

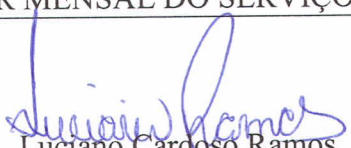


PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANILHA DE CUSTOS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO - PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES INTERNAS, LIMPEZA DE QUADRAS DE ESPORTES E PLAYGROUNDS DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR 20H/SEMANAIS

Detalhamento dos Serviços: Custo relativo a hora profissional da categoria de 01 (um) profissional para 20h semanais (4h/diárias de segunda a sexta feira)	PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA	20H SEMANAIS
Posto de Trabalho	Para a execução de serviços atinentes a manutenção e limpeza de áreas de escolas públicas municipais	
Custo base para hora de 01 (um) profissional	R\$	6,50
Adicional de insalubridade	R\$	1,20
ISSQN do Município de Barra do Quaraí-RS		3%
MONTANTE A		
Custo base para hora de 01 (um) profissional	R\$	7,70
MONTANTE B		
Encargos Trabalhista e Previdenciários	Percentual	Vl. Custo por hora
Custo relativo sobre a hora de 01 (um) oficial de construção civil	50,56%	R\$ 3,89
MONTANTE C		
	Percentual	Vl. Custo por hora
Custo com material e equipamentos	6,00%	R\$ 0,69
Uniforme	4,00%	R\$ 0,46
MONTANTE D		
	Percentual	Vl. Custo por hora
Despesas Indiretas	3%	R\$ 0,35
Lucro	9%	R\$ 1,04
Tributos	4,74%	R\$ 0,67
MONTANTE E		
	Valor	Vl. Custo por hora
Auxílio lanche	R\$ 11,00/dia	R\$ 2,75
Custo de Reposição de Profissional ausente	5,14%	R\$ 0,90
QUADRO RESUMO		
MONTANTE A	R\$	7,70
MONTANTE B	R\$	3,89
MONTANTE C	R\$	1,15
MONTANTE D	R\$	2,06
MONTANTE E	R\$	3,65
VALOR MENSAL DO SERVIÇO PROFISSIONAL[(A+B+C+D+E) x 100h] = (F)	R\$	1.845,00

Barra do Quaraí – RS, 16 de outubro de 2023.


Luciano Cardoso Ramos
Contador CRCRS 074212/O-5


Leila Cristiane Ferrari Krohn
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto é Contratação de prestador de serviços pessoa jurídica para executar serviços atinentes a manutenção de áreas verdes internas, limpeza de quadras de esportes e playgrounds de escolas públicas municipais do Município de Barra do Quaraí-RS, para execução do serviço de segunda a sexta-feira para um turno de atendimento diário de 4 (quatro) horas, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais e 100 (cem) horas mensais. A contratação será realizada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os serviços contratados tem por objeto a contratação de serviços de pessoa jurídica para executar serviços atinentes a manutenção de áreas verdes internas, limpeza de quadras de esportes e playgrounds de escolas públicas municipais do Município de Barra do Quaraí-RS.

Critérios para a prestação dos serviços:

- a) Manutenção de áreas verdes internas de Escolas Públicas;
- b) Inspecionar e proceder a conservação e limpeza dessas áreas verdes, quadra de esportes e playgrounds de escolas públicas municipais;
- c) Providenciar o suprimento de materiais necessários à execução dos serviços, executar tarefas afins, com fornecimento pelo Município dos materiais a serem utilizados.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

Os serviços visam prestar apoio de urgência e emergência precocemente, uma vez que não se dispõe, no quadro de pessoal do município, servidores suficientes para atender a demanda da Prefeitura Municipal. O Município necessita da prestação desses serviços para manutenção de áreas verdes internas, limpeza de quadras de esportes e playgrounds de escolas públicas municipais além de ser indispensável para circulação e segurança dos alunos, pais e profissionais de educação que transitam nos espaços escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
21.201.2033	2.033	3.3.90.39

4. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. O prazo de execução do objeto contratado será de imediato, contados no primeiro dia subsequente da data de recebimento da ordem de serviço, prorrogável, se justificada a necessidade.

4.2. O pagamento do (s) serviço(s) será efetuado, em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa Contratada.

4.3. O pagamento efetuado ao Contratado deverá ser depositado em conta bancária vinculada a Contratada;

4.4. O pagamento será efetuado no 10º dia subsequente a contar da apresentação de Nota Fiscal. Se o termino desse prazo coincidir com dia sem expediente no Contratante, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.5 Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de serviço emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.5.1 O contrato não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato.

4.5.2 O prazo de vigência do objeto contratado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

4.5.3 Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou acordos coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária.

4.5.4 O profissional colocado a disposição pela contratada, para a execução do serviço, deverá cumprir o mínimo das normas e técnicas para esse tipo de serviço, tais como: permanência no local de trabalho – asseio pessoal – cumprimento das normas de segurança – comunicação de irregularidades verificadas – comportamento profissional – cumprimento de normas internas da escola – acesso a áreas restritas somente com autorização – zelo pelo patrimônio da escola – utilização de forma adequada de equipamentos na execução do serviço – buscar informações em caso de dificuldades e emergência – recolher e encaminhar à direção da escola, objetos e valores encontrados – evitar interferência em



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

assuntos e atividades alheias ao serviço e confrontos com outros servidores, prestadores de serviço e pessoas que frequentam a escola.

4.5.5 Os serviços a serem executados compreende manutenção de jardins, floreiras, gramados e áreas verdes internas das escolas, varrer e limpar o piso da quadra de esportes, playgrounds e calçadas, remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletados pelo serviço público e sempre que se fizer necessário, e executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e organizado para circulação e segurança dos alunos, pais e profissionais de educação que transitam nos espaços escolares.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações da Contratada:

- 5.1.1 Realizar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 5.1.2 Manter profissionais capacitados de acordo com as normas reguladoras e com os equipamentos de proteção individual, zelando pela segurança dos mesmos;
- 5.1.3 Atender plenamente às solicitações de informações feitas pela fiscalização da Prefeitura;
- 5.1.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5 Cumprir todas as leis de posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 5.1.6 Prestar informações solicitadas pelo contratante de acordo com as especificações feitas por este;
- 5.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes da ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

5.2. As obrigações da Contratante:

- 5.2.1 Pagar os serviços prestados nas formas e condições estabelecidas nestes instrumentos;
- 5.2.2 Informar previamente o contratado sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento do serviço;
- 5.2.3 Zelar para que os serviços contratados sejam executados com diligência e eficiência, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no presente termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação, considerando planilha de custo para formação de preço em anexo ao presente termo:

DISCRIMINAÇÃO DO CUSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
E.M.E.F 22 DE OUTUBRO localizada na Rua General Neto, nº 546, Bairro Centro, Barra Do Quaraí-RS. Contratação de prestador de serviços pessoa jurídica para Executar serviços atinentes a manutenção de áreas verdes internas, limpeza de quadra de esportes e playgrounds da escola pública municipal, para execução do serviço de segunda a sexta-feira para um turno de atendimento diário de 4 (quatro) horas, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais e 100 (cem) horas mensais. A contratação será realizada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos. Área total do imóvel: 14.424,00m² - 2.750,00m² (Área Total construída) = Área Externa para manutenção e limpeza 11.674,00m² (Área verdes, quadra de esporte e playgrounds).	R\$ 1.845,00	R\$ 22.140,00
E.M.E.F MANOEL IMAS DOS SANTOS localizada no interior do município, Localidade de Guterres, Barra do Quaraí-RS. Contratação de prestador de serviços pessoa jurídica para executar serviços atinentes a manutenção de áreas verdes internas, quadra de esportes e playgrounds da escola pública municipal, para execução do serviço de segunda a sexta-feira para um turno de atendimento diário de 4 (quatro) horas, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais e 100 (cem) horas mensais. A contratação será realizada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos. Área total do imóvel: 12.435,42m² - 524,58m² (Área Total construída) = Área externa para manutenção e limpeza 11.910,84 m² (Área verdes, quadra de esporte e playgrounds).	R\$ 1.845,00	R\$ 22.140,00

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O órgão municipal deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 8666/93.

Barra do Quaraí – RS, 16 de outubro de 2023.

Leila Cristiane Ferrari Krohn
Secretária Municipal de Educação e Cultura